

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

1 Aos vinte e sete dias de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 15:34 h na Sede do
2 Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim
3 Renascença, São Luís - MA, reuniram-se os membros da Junta Interventora no COREN-MA,
4 Dr. Wilton José Patrício- Presidente, Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos- Secretária, Dr.
5 Ronaldo Miguel Beserra- tesoureiro, Dra. Adriana Carvalho de Sousa e Dra. Antonia Cristiane
6 Souza Pereira Padilha para o cumprimento da pauta abaixo. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO**
7 **QUÓRUM.** Todos estavam presentes. O presidente informou a presença de profissionais de
8 enfermagem e outras categorias. **Item 02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**
9 Não houve. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. *Ofício Circular nº***
10 **0019/2019/GAB/PRES.** que convida aos Conselhos Regionais para participarem da Oficina de
11 Implantação dos Direitos para elaboração de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica e
12 ***Ofício Circular nº 0031/2019/GAB/PRES-*** que informa a revogação tácita da Decisão Cofen
13 nº 143/2016 pela Resolução Cofen nº 513/2016. **Item 04: INFORMES DOS**
14 **CONSELHEIROS:** o conselheiro Ronaldo Beserra solicitou a palavra informando de sua
15 tristeza como ex-presidente de Coren e conselheiro federal de com encontramos o Coren-MA,
16 situação calamitosa, graves problemas de gestão pública, que ficou surpreso porque não existe
17 processo de trabalho organizado. Informou que fez uma vistoria e ficou muito triste em
18 encontrar um Coren Móvel, que foi comprado com o nosso dinheiro, jogado às traças, no sol,
19 onde tem tantos Coren precisando, que não viu nem encontrou zelo pelo bem público, que
20 aprendeu muito como presidente e espera que o Cofen e a sociedade de enfermagem dê todo
21 apoio para que possamos reconstruí o conselho, que vamos começar do zero, informa que foi
22 muito bem acolhido pelos funcionários e com certeza iremos trabalhar de forma que a
23 enfermagem maranhense receba os resultados positivos, que estamos aqui não porque não tem
24 ninguém competente mas porque a lei nos obriga a fazer esse tipo de intervenção e depois
25 entregar para os maranhenses e espera que em 90 dias possamos está com os processos em
26 andamento. Comunicou que já está consignando em ata que ajunta encontrou processo sumidos,
27 pagamentos sendo efetuados sem o devido processo legal. Não observando os princípios da Lei
28 8.666, que não quer culpa ninguém, mas que os responsáveis respondam pelos atos que não
29 foram pensados, pois estamos com dificuldades do Coren-MA funcionar por falta de
30 responsabilidade administrativa. Estamos deixando de realizar as atividades finalísticas do
31 órgão. Estamos trabalhando para fazer o Coren-MA andar, nos prestamos contas ao Cofen e
32 TCU, então precisamos resolver os problemas administrativos para não respondermos
33 judicialmente, tudo dentro da legalidade. Espera que antes de terminarmos a gestão, o Coren-
34 Móvel possa está nas ruas atendendo a população de enfermagem. Solicita que todos os
35 presentes ajudem a gestão, que possam mandar críticas e sugestões. A conselheira Kheila
36 solicitou a palavra agradecendo por estar fazendo parte da junta, agradecendo pelos presentes
37 destacando que a ideia é trabalhar em parceria, solicitou que seja realizada uma auditoria na
38 gestão anterior, uma vez que é o nome da junta que irá passar no TCU que ficou admirada com
39 a falta de gerencia, informando também que todas as denúncias serão avaliadas e encaminhadas
40 para deliberação, que antes os profissionais não eram recebidos. As conselheiras Adriana e
41 Antonia Cristiane também agradeceram e destacaram que precisamos do apoio e união de todos
42 para o fortalecimento da classe, pois os objetivos são comuns, que o nosso foco é fazer com
43 que o Coren-MA possa retornar a ter credibilidade junto aos profissionais e que nosso trabalho
44 será em parceria. O Dr. Ronaldo pediu a palavra novamente e destacou que o trabalho no Coren
45 é honorífico, não é emprego e que não iremos contratar nenhum parente, somente pessoas
46 técnicas, após análise de currículo. **HOMOLOGAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA. Item**
47 **05: Portaria Coren/MA N.º 004 de 25 de fevereiro de 2019:** Suspender o expediente no



**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

48 Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão nos dias 04 e 06 de março de 2019, ficando
49 prorrogados os prazos administrativos para o primeiro dia útil subsequente. Feito leitura da
50 referida portaria. Em regime de discussão: o Dr. Ronaldo sugere que seja feito um calendário
51 de todos os feriados municipais, estaduais e nacionais. Em regime de votação: aprovado por 05
52 (cinco) votos favoráveis, unanimidade. **Item 06: Decisão Coren/MA N.º 002 de 25 de**
53 **fevereiro de 2019:** Suspender o expediente no Conselho Regional de Enfermagem do
54 Maranhão nos dias 04 e 06 de março de 2019, ficando prorrogados os prazos administrativos
55 para o primeiro dia útil subsequente. Em regime de discussão: o Dr. Ronaldo solicita que seja
56 informado no portal do Coren-MA e que seja fixado uma cópia da decisão no mural e porta da
57 sede e subseções do Coren-MA. A conselheira Antonia Cristiane informou que na data da
58 emissão da portaria encaminhou a mesma ao e-mail dos empregados públicos e solicitou ao
59 assessor de comunicação que fizesse a divulgação. Em regime de votação: aprovado por 05
60 (cinco) votos favoráveis, unanimidade. **Item 07: Portaria Coren/MA N.º 006 de 26 de**
61 **fevereiro de 2019:** Nomear nesta data, Juliana Marques Rolim Pinheiro, para o cargo de
62 Coordenadora de Fiscalização. Em regime de discussão: o Dr. Ronaldo deu ciência à todos que
63 solicitou aos fiscais para que os mesmo se reunissem e escolhessem entre eles o coordenador,
64 para que trabalhassem de forma harmônica. Em regime de votação: aprovado por unanimidade,
65 05 (cinco) votos favoráveis. **Item 08: Portaria Coren/MA n.º 007 de 26 de fevereiro de 2019:**
66 nomear a Sra. Andréa Prione Cavalcanti para ocupar o cargo comissionado de Secretária
67 Executiva, do COREN-MA Em regime de discussão: a conselheiro Dr. Ronaldo perguntou aos
68 presente se alguém tem parentesco com a contratada, sendo informado pelos presentes que não.
69 Em seguida o presidente fez a leitura do currículo da contratada. Dr. Kheila pediu para deixar
70 consignado em ata que a contratação deveu-se à sua qualificação. Em regime de votação:
71 aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis. **CONTRATAÇÕES / AQUISIÇÕES**
72 **/ PRORROGAÇÕES / CONVÊNIOS: Item 09: PAD nº 0294/2018-COREN/MA –**
73 **Equilíbrio Econômico Financeiro em favor da empresa LIMP SERV e PAD nº 009/2019-**
74 **COREN/MA – Prestação de serviços LIMP SERV.:** O presidente dos referidos PADs
75 referente à solicitação de equilíbrio financeiro em favor da empresa LIMP SERV. fez a leitura
76 do parecer do Controle Interno que analisa sem ressalvas o PAD 165/2016 e do Parecer Jurídico
77 que se manifestou acerca do processo concluído pela legalidade do mesmo. Em regime de
78 discussão: o conselheiro Dr. Ronaldo solicitou a presença do Coordenador de patrimônio, o
79 senhor Marcelo de Jesus, prestou informações sobre o trabalho realizado pela empresa LIMP
80 SERV, que tem o contrato desde 2016, e que já houve 02 aditivos de contrato. Perguntado sobre
81 a data do término da vigência, sendo informado que o contrato finaliza em 04/2019. Dr. Ronaldo
82 adianta seu voto pela continuação do contrato, sem majoração do preço, pois em 02 meses será
83 discutido o aditivo e precisaremos analisar se a empresa está cumprindo a convenção sindical e
84 as leis brasileiras, se os funcionários faltosos estão sendo substituídos, se estão usando EPI.
85 Temos que avaliar se a empresa está trabalhando e se está valendo a pena continuar com a
86 mesma, declarando seu voto para que o contrato continue sem alteração de valores. A Dr. Kheila
87 Passos informa que acompanha o voto do Dr. Ronaldo. Em regime de votação: Aprovado por
88 unanimidade, 5 (cinco) votos, que o reajuste seja previsto quando da realização do novo termo
89 aditivo. **Item 10: PAD nº194/2018-COREN/MA- Aquisição de cofres.** O presidente solicitou
90 ao Dr. Ronaldo para proceder à leitura do referido PAD, que solicita a compra de 03 cofres para
91 que sejam guardadas as folhas espelhos das Carteiras de Identidade Profissionais-CIPs, do
92 Coren-MA. Sendo encontrado no PAD a solicitação do Setor de Registro e Cadastro, o termo
93 de referência e a estimativa de preço. Sendo destacado pelo tesoureiro que não encontrou no
94 processo o parecer do controlador e de jurídico para seguimento do rito normal, sugerindo que
95 seja encaminhado para trâmites legais (financeiro, jurídico e controladoria). **Inclusão de**
96 **pauta: Item 11: PAD nº 059/2019-COREN/MA – Contratação de empresa para**

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

97 fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos de circuito fechado de televisão
98 (CFTV). O presidente fez a leitura da exposição de motivos, termo de referência, quadro
99 demonstrativo de preço, da solicitação do jurídico e disponibilidade orçamentária. Após leitura
100 destacou a importância da contratação uma vez que estamos sem segurança armada 24h desde
101 o dia 21/02/2019, data em que a junta assumiu e foi informada que o contrato de segurança
102 estava fora da vigência (vencido desde 15/02/2019) e não havia sido renovado/aditivado em
103 tempo hábil. Em regime de discussão: o presidente ratifica que a ausência de segurança não foi
104 ocasionada pela junta, e que solicitou apoio da polícia militar. Entendendo que é de suma
105 importância a instalação das câmeras, encaminhado para aprovação. A Dr. Kheila Passos
106 destacou que essa solicitação partiu da diretoria, haja vista o número de documentos,
107 destacando a importância desta contratação. O presidente destaca que isto é patrimônio do
108 conselho. O conselheiro Ronaldo destaca o problema de fluxo dos processos e solicitou que
109 seja encaminhado para a controladoria para emissão de parecer para posterior deliberação do
110 plenário. O presidente informa da urgência da contratação. Sendo aprovado a continuidade do
111 processo com encaminhamento para a controladoria e não havendo óbice o mesmo, seria dado
112 continuidade ao processo. **ATOS PARA DELIBERAÇÃO: Item 012: Solicitação do**
113 **empregado público RICK RANYERE DE CASTRO FERREIRA:** O presidente fez leitura
114 da solicitação do referido empregado que justificam seu pedido de extinção de contrato de
115 trabalho de comum acordo. Em discussão: Dr. Ronaldo informou que o mesmo tem outro
116 vínculo empregatício e não óbice na solicitação. Dr Kheila pediu a palavra e informou que o
117 funcionário já respondeu a alguns processos administrativos e gostaria que os mesmos fossem
118 apurados. O presidente destacou que não podemos impedir que os funcionários estejam
119 infelizes e não podemos postergar sua solicitação que data de 04/12/18 e já deveria ter sido
120 apreciado. Em regime de votação: aprovado por 5 (cinco) votos, unanimidade, pela extinção de
121 contrato de trabalho de comum acordo. **Item 013: Solicitação do empregado público**
122 **JOHELSON OLIVEIRA GOMES:** O presidente segue com a leitura do requerimento do
123 empregado público que solicita licença sem vencimentos, pelo prazo de 24 meses, por motivos
124 particulares e razões de foro íntimo. Em regime de discussão: destacado pelo Dr. Ronaldo que
125 o mesmo estava em desvio de função, pois como era concursado como auxiliar administrativo
126 não poderia assumir o cargo de procurador, sendo favorável ao direito de voltar ele para o cargo
127 de agente administrativo, como ele foi concursado. O presidente informou que não poderia dar
128 licença sem vencimentos, haja vista o déficit de empregados públicos e o grande número de
129 estagiários, até em funções que não deveriam. Em regime de votação: aprovado por
130 unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis, pelo indeferimento da solicitação. O Dr. Ronaldo
131 informa que até o momento o empregado público está em destino ignorado O presidente
132 solicitou que dê conhecimento ao requisitante e faça com que ele procure o conselheiro para ser
133 relocado imediatamente, já imputando a ele as faltas dos dias antecedentes. Dr. Ronaldo pediu
134 ao presidente que solicitasse ao Cofen a presença de um empregado público, o senhor Michel
135 Figueiró-setor financeiro, para realizar capacitação para fluxograma dos processos nos dias 12
136 a 15 de março de 2019. **Item 014: Memorando nº 45/2019-Setor Pessoal-TRCE de**
137 **estagiário.** O presidente segue com a leitura do memorando que encaminha o Termo de
138 rescisão do contrato de estagiário para assinatura do presidente, datado de 11/02/19. Sendo
139 encaminhado para providências. Dr. Ronaldo solicita que seja informado à empresa que a Sra.
140 Ana Luisa Lima Figueiredo, estagiária, requereu seu afastamento. Em regime de votação:
141 aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis. **Item 015: Memorando Setor de Registro e**
142 **Cadastro Nº 072/2018:** homologação de registro de inscrição e de especialização. Feito leitura
143 do Memorando nº 072/18 referente às guias de remessas de 1270 a 1376, sendo que as GRs nºs
144 1270, 1276, 1279, 1283, 1287, 1292, 1294, 1302, 1311, 1315, 1317, 1321, 1324, 1329, 1331,
145 1334, 1341, 1345, 1349, 1355, 1359, 1362, 1368 e 1373, são referente as especializações (nível

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

146 superior e médio). Em discussão: sem discussão. Em regime de votação: aprovado por
147 unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela homologação dos registro de inscrição e de
148 especialização apresentadas. **Item 016: Memorando Setor de Registro e Cadastro N°**
149 **016/2019: homologação de registro de inscrição e de especialização:** e do Memorando n°
150 016/2019 referente às guias de remessas n° 1377 a 1473, sendo que as GRs n° 1377, 1382, 1390,
151 1393, 1401, 1410, 1412, 1418, 1420, 1423, 1429, 1431, 1435, 1438, 1441, 1450, 1452, 1458,
152 1462, 1464 e 1472 são referente as especializações (nível superior e médio). Em discussão: sem
153 discussão. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela
154 homologação dos registro de inscrição e de especialização apresentadas. **Item 017: Parecer**
155 **Coren-MA 01/2019: Passagem de plantão ao turno seguinte no Serviço Móvel de**
156 **Urgência: Quando se caracteriza abandono de plantão?** Feito leitura do referido parecer,
157 destacando-se o fato, a fundamentação e análise a conclusão que caracteriza abandono de
158 plantão o ato de deixar de prestar assistência ao(s) pacientes(s), a saída do profissional no turno
159 de trabalho sem a ciência ou consentimento da chefia e/ou não comparecer para a escala
160 determinada sem comunicação ou justificativa à chefia de enfermagem, devendo nesses casos
161 ser reconstituídos os fatos por meio da instauração de um processo administrativos institucional.
162 Em discussão: o conselheiro tesoureiro, destaca que quanto ao fato do profissional faltar ao
163 plantão não configura infração ética, mas sim um problema administrativo, pugnado para a
164 correção da redação na conclusão. Votando divergente ao parecer. Em regime de votação:
165 aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela voto do divergente. **Item 018:**
166 **Memorando n° 43/2019-Setor Pessoal- Renovação TCE de estagiária.** Realizado leitura do
167 memorando. Em regime de discussão: o conselheiro, Dr. Ronaldo, sugere que seja
168 encaminhado de volta ao setor de pessoal, tendo em vista que está sendo analisado o contrato
169 com os estagiários e que só após análise que será deliberado sobre este assunto. Em regime de
170 votação: aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis pelo encaminhamento do memorando ao
171 setor pessoal e deliberação somente após análise do contrato com estagiários. **Item 019:**
172 **Memorando n° 44/2019-Setor Pessoal- Requerimento.** O presidente fez a leitura do
173 memorando n° 044/2019, que encaminha requerimento de recesso remunerado de estagiário.
174 Em regime de discussão: que seja encaminhado de volta ao setor de pessoal, tendo em vista que
175 está sendo analisado o contrato com os estagiários e que só após análise que será deliberado
176 sobre este assunto. Em regime de votação: aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis pelo
177 encaminhamento do memorando ao setor pessoal e deliberação somente após análise do
178 contrato com estagiários. **Item 020: Memorando N° 195/18-Patrimônio e Almojarifado-**
179 **Solicitação de abertura de processo licitatório visando o fornecimento de água mineral e**
180 **recarga de gás.** Feito leitura do memorando que solicita abertura de processo licitatório para
181 continuação de serviço de fornecimento de água mineral e recarga de gás, sendo anexado à
182 solicitação o termo de referência, planilha de formação de preços, 03 propostas e quadro
183 demonstrativo de preço. Em discussão: o presidente informa que esta solicitação ocorreu devido
184 a finalização do contrato anterior, orientado que seja encaminhado o processo para que cumpra
185 todos os trâmites, que passe por todas as autoridades da contratação, sendo favorável pela
186 abertura do processo licitatório. Em votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos
187 favoráveis pela abertura de processo licitatório. **Item 021: Memorando N° 197/18-Patrimônio**
188 **e Almojarifado- Solicitação de abertura de processo licitatório visando a contratação de**
189 **serviços de empresa especializada em engenharia para produção de projeto básico.** Feito
190 leitura do memorando, sendo justificada a solicitação devido a necessidade de realização de
191 projeto para manutenção do prédio da sede e subseções do Coren-MA. Sendo apresentado
192 algumas fotos que demonstram essa necessidade. Em discussão: o presidente demonstra-se
193 favorável à abertura de processo licitatório e que seja na modalidade pregão eletrônico e que
194 seja tramitado com celeridade. Em votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

195 favoráveis pela abertura de processo licitatório. **Item 022: PAD nº 001/2019-Implatação da**
196 **Comissão de Ética Hospital Dr. Carlos Macieira.** Realizada leitura do Memorando nº 23/19-
197 Comissão e Processo Ético, que solicita homologação da Comissão de Ética do Hospital Dr.
198 Carlos Macieira e do Hospital Presidente Vargas. Em regime de discussão: o presidente informa
199 que após eleição interna no Hospital Dr. Carlos Macieira fora eleita a Comissão de Ética do
200 referindo hospital, sugerindo que seja homologado e tomada as devidas providencias. Em
201 regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos pela homologação da Comissão
202 de Ética do Hospital Dr. Carlos Macieira. **Item 023: PAD nº 305/2018-Implantação da**
203 **Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Presidente Vargas.** Realizada leitura do
204 Memorando nº 23/19-Comissão e Processo Ético, que solicita homologação da Comissão de
205 Ética do Hospital Dr. Carlos Macieira e do Hospital Presidente Vargas. Em regime de
206 discussão: o presidente informa que após eleição interna no Hospital Presidente Vargas fora
207 eleita a Comissão de Ética do referindo hospital, sugerindo que seja homologado e tomada as
208 devidas providencias. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos pela
209 homologação da Comissão de Ética do Hospital Presidente Vargas. **Item 024: Parecer Técnico**
210 **02/2018:Remanejamento de pessoal de enfermagem para outros setores.** Feito leitura do
211 referido parecer pela conselheira Adriana, destacando-se o fato, a fundamentação, análise e
212 conclusão. Em regime de discussão: o conselheiro tesoureiro destaca que existe dois tipos de
213 remanejamento: rodízio e remanejamento dentro do plantão, que não tem legalidade para o
214 mesmo, com base no código de ética. Já o rodízio tem base legal. Sendo destacado pela
215 conselheira Adriana que a realidade das instituições é um quadro de funcionários reduzidos
216 pugnando pelo remanejamento de pessoal. O presidente destaca que deve ser analisado cada
217 caso, para atender as necessidades do paciente, de forma pontual. Dr. Ronaldo destaca a
218 importância do índice de segurança técnica para que não seja necessário realizar o
219 remanejamento. Dr. Ronaldo faz declaração de voto: *considerando que não existe em Lei*
220 *Federal e em nenhuma resolução do sistema Cofen/Corens a regulamentação para ser retirar*
221 *alguém do setor (remanejamento), no ato do plantão, considerando que existe uma*
222 *organização de pessoal na estrutura do setor, onde temos coordenadores, o mesmo deverá*
223 *resolver o problema de falta no seu próprio setor evitando assim que descubra um setor para*
224 *cobrir outro.* O presidente faz o seguinte encaminhamento: que o enfermeiro deverá avaliar
225 criteriosamente a necessidade e a razão para remanejar, somente em extrema urgência, para que
226 não haja descontinuidade da assistência de enfermagem. Em regime de votação dos
227 encaminhamentos, por 04 (quatro) votos, aprovado o encaminhamento do presidente: em casos
228 de extrema necessidade. **Item 025: Memorando nº 07/2019-Sector Registro e Cadastro:**
229 **Pedido de remissão de créditos de anuidade.** Feito leitura do memorando, que trata de pedido
230 de remissão de créditos de anuidade de 2019, em razão de ter sido acometida por doença grave,
231 conforme laudo médico. Feito leitura também do parecer jurídico que considera atendidos os
232 requisitos para a concessão do pedido, pela juridicidade da remissão. Em discussão: sem
233 discussão. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela
234 remissão de créditos de anuidade, com posterior encaminhamento para setor competente. **Item**
235 **026: PAD 311/2018- Serviço de vigilância armada 24h-Parecer de conselheiro 01/2019.**
236 Feito leitura do parecer nº 01/2019 de conselheiro, que opina pela não renovação do contrato nº
237 04/2015 do PAD nº 03/2015, haja vista o vencimento da vigência contratual deste 15/02/2019.
238 Em regime de discussão: Sendo destacado que mesmo após o vencimento da vigência contratual
239 a empresa continuava prestando serviços neste regional, sendo que somente no dia 21/02/2019,
240 dia em que a Junta Interventora tomou ciência do fato, dispensou os serviços da mesma. Em
241 regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos o parecer da relatora. **Item**
242 **027: Arquivamento de Processos da Unidade de Fiscalização.** Presidente informa que a
243 Unidade e Fiscalização solicitou arquivamento de processos por não procedência do objeto

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

244 denunciado. Em regime de discussão: Dr. Ronaldo pede vistas para análise criteriosa e posterior
245 deliberação pelo plenário. **Item 028: Homologar Certificado de Responsabilidade Técnica**
246 **Homologar Certificado de Responsabilidade Técnica.** Presidente informa que a Unidade e
247 Fiscalização enviou CRTs para homologação. Em regime de discussão: Dr. Ronaldo pede vistas
248 para análise criteriosa e posterior deliberação pelo plenário. **Item 029: CANCELAMENTO**
249 **de Certificado de Responsabilidade Técnica.** Feito leitura da solicitação de cancelamento de
250 Janndyelle Glaucyane Silva de Sena, em virtude de seu desligamento da empresa. Em regime
251 de discussão: o Dr. Ronaldo solicita que seja notificado imediatamente a nova RT. Em regime
252 de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela cancelamento de CRT.
253 **DENÚNCIAS: Item 030: PAD nº 188/2018 – Referente a Denúncia nº 138/2018- Juízo de**
254 **Admissibilidade.** O Presidente, na ausência da conselheira Walbernice Coutinho relatora do
255 referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade que entende
256 que os fatos relatados não possuem indícios de infração. Em discussão: após esclarecimentos,
257 Dr. Ronald destaca que o técnico não tem competência legal de estar sozinho, devendo por isso
258 ser supervisionado por enfermeiro. Em regime de votação: reprovado parecer por unanimidade,
259 05 (cinco) votos, com encaminhamento para abertura de processo ético. **Item 031: PAD nº**
260 **060/2018 – Referente a Denúncia nº 46/2018- Juízo de Admissibilidade.** O Presidente, na
261 ausência da conselheira Walbernice Coutinho relatora do referido PAD fez a leitura da
262 denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, entendendo pela instauração de processo
263 ético. Em regime de discussão: Dr. Ronaldo destaca que seria importante a realização de
264 averiguação prévia, solicitando a leitura do art. 27 da Resolução Cofen 370/2010. Em regime
265 de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela abertura de Processo
266 ético. **Item 032: PAD nº 170/2018- Referente a Denúncia nº 129/2018- Juízo de**
267 **Admissibilidade.** O Presidente, na ausência da conselheira Walbernice Coutinho relatora do
268 referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, entendendo
269 pela instauração de processo ético. Em regime de discussão: Dr. Ronaldo solicita a leitura do
270 art. 83 da Resolução Cofen 564/2017. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05
271 (cinco) votos favoráveis pela abertura de Processo ético. **Item 033: PAD nº 116/2018-**
272 **Referente a Denúncia nº 88/2018- Juízo de Admissibilidade.** O Presidente, na ausência da
273 conselheira Walbernice Coutinho relatora do referido PAD fez a leitura da denúncia, em
274 seguida do parecer de admissibilidade, entendendo pela instauração de processo ético. Em
275 regime de discussão: Dr. Ronaldo solicita a leitura dos art. 71 e 83 da Resolução Cofen
276 564/2017, para dirimir dúvidas. Informando que é pouca queixa para abertura de PE. Em regime
277 de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pelo arquivamento do
278 processo. **Item 034: PAD nº 031/2018- Referente a Denúncia nº 24/2018- Juízo de**
279 **Admissibilidade.** O Presidente, na ausência da conselheira Walbernice Coutinho relatora do
280 referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, entendendo
281 pela instauração de processo ético. Em regime de discussão: Dr. Ronaldo destaca novamente a
282 importância da averiguação prévia para embasamento do parecer. Encaminhado para convocar
283 o responsável técnico para apresentar esclarecimentos. Em regime de votação: aprovado por
284 unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela arquivamento do processo. **Item 035: PAD nº**
285 **115/2018- Referente a Denúncia nº 87/2018- Juízo de Admissibilidade.** Presidente, na
286 ausência do conselheiro Marcus Marinho relator do referido PAD fez a leitura da denúncia, em
287 seguida do parecer de admissibilidade, entendendo pela instauração de processo ético. Em
288 regime de discussão: solicitado a leitura dos art. 1, 2 e 83 da Resolução Cofen 564/2017.
289 Destacando novamente a importância da averiguação prévia para embasamento do parecer. O
290 presidente destaca também que toda denúncia teve der autoria e materialidade. Dr. Ronaldo
291 pugna pela admissão da denúncia. Declaração de voto do presidente: “não se pode abrir um
292 processo apenas com base em denúncias que não foram fundamentas nem correlacionadas

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

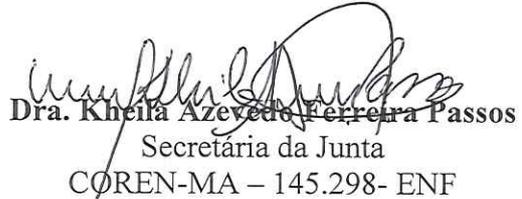
293 provas”. Declaração de voto de Dr. Ronaldo: “vota pela admissibilidade do processo ético
294 considerando que é opcional do conselheiro a averiguação ou não e que a conselheira relatora
295 entendeu pela admissibilidade da denúncia em se tratando de que o denunciante é fiscal do
296 Coren, entendendo que ela tem fé de ofício e este conselheiro entende que a mesma não pode
297 estar mentindo”. **Em regime de votação:** aprovado por 03 (três) votos favoráveis pela
298 arquivamento do processo, com 02 (dois) votos contra, dos conselheiros Ronaldo Beserra e
299 Adriana C. de Sousa. **Item 036: PAD nº 197/2018- Referente a Denúncia nº 148/2018- Juízo**
300 **de Admissibilidade.** O Presidente, na ausência do conselheiro Marcus Marinho relator do
301 referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, entendendo
302 pelo arquivamento do processo. Em regime de discussão: o presidente destaca a importância de
303 denúncias embasadas, com provas. Dr Ronaldo informou que a denúncia não alcançou o art. 27
304 da Resolução Cofen 370/2010. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco)
305 votos favoráveis pela arquivamento do processo. **Item 037: PAD nº 248/2018- Referente a**
306 **Denúncia nº 188/2018- Juízo de Admissibilidade.** O Presidente, na ausência do conselheiro
307 Marcus Marinho relator do referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de
308 admissibilidade, entendendo pelo envio de intimação para realização de audiência de
309 conciliação. Em discussão: sem discussão. Em regime de votação: aprovado por unanimidade,
310 05 (cinco) votos favoráveis pela atendimento à solicitação do conselheiro relator. **Item 038:**
311 **PAD nº 260/2018- Referente a Denúncia nº 191/2018- Juízo de Admissibilidade.** O
312 Presidente, na ausência da conselheira Maria Celia Ferraz relatora do referido PAD fez a leitura
313 da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, entendendo pela instauração de
314 processo ético. Em regime de discussão: Destacados pelos presente que o técnico de
315 enfermagem por não ser um profissional autônomo, não poderia estar sozinho na Unidade. Que
316 deveríamos solicitar a escala de serviço para sabermos quem deveria estar de plantão naquele
317 dia para que todos possam ser penalizados. Em regime de votação: aprovado por unanimidade,
318 05 (cinco) votos favoráveis pela abertura de processo ético. **Item 039: PAD nº 204/2018-**
319 **Referente a Auto de Infração nº 04/2018- Juízo de Admissibilidade.** O Presidente, na
320 ausência da conselheira Maria do Amparo Marques relatora do referido PAD fez a leitura da
321 denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, que sugere a abertura de processo ético.
322 Em discussão: Feito leitura dos artigos 24, 26, 28, 31, 45 e 62 da Resolução COFEN nº
323 564/2017 e Resolução COFEN 280/2003. Conselheiro Ronaldo solicita esclarecimentos,
324 informado que o denunciado estava auxiliando cirurgia, o que é vedado. Em regime de votação:
325 aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela abertura de processo ético. **Item**
326 **040: PAD nº 103/2015- Referente a Auto de Infração nº 05/2018 e 06/2018- Juízo de**
327 **Admissibilidade.** A conselheira Antonia Cristiane, na ausência da conselheira Kennya Fonseca
328 relatora do referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade,
329 que sugere abertura de processo ético. Em regime de discussão: informado que mesmo após
330 várias visitas não foram sanadas as irregularidades. Em regime de votação: aprovado por
331 unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela abertura de processo ético. **Item 041: PAD nº**
332 **257/2018- Referente a Auto de Infração nº 40/2018- Juízo de Admissibilidade.** A
333 conselheira Adriana, na ausência do conselheiro Marcus Marinho relator do referido PAD fez
334 a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade. Em regime de discussão: a
335 conselheira Adriana de Sousa pede vistas ao processo. Sendo concedido, pelo presidente, 30
336 dias para emissão de parecer. O presidente solicita que seja consignando em ata que amanhã
337 28/02/19 é o prazo final para prestação de contas 2018 e como o Regional ainda não havia
338 iniciado a prestação de contas, portanto solicitou ao COFEN dilação de prazo e que iria imputar
339 responsabilidade pelo não envio da prestação de contas em tempo hábil. **Inclusão de pauta:**
340 **Item 042:** Dr. Patrício solicitou aos membros que aprovassem a criação do cargo de assessoria
341 de planejamento e gestão, que precisa ser administrador, para que possam desenvolver esse

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

342 serviço. Em regime de discussão: não houve. Em regime de votação: aprovado por
343 unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis. Propôs também a criação do cargo de assessor de
344 logística e transporte, pois temos uma frota de carro que está sem motorista. Um profissional
345 que será responsável por esta frota deste regional. Em regime de discussão: não houve. Em
346 regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis. Informou que
347 posteriormente será criado novos cargos dando a nomenclatura correta para cada um. A reunião
348 foi encerrada às 22:00h, e eu, Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos, lavrei a presente ata que
349 após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



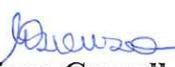
Dr. Wilton José Patrício
Presidente da Junta
COREN-ES – 68.684-ENF



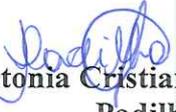
Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos
Secretária da Junta
COREN-MA – 145.298- ENF



Dr. Ronaldo Miguel Beserra
Tesoureiro da Junta
COREN-PB-67.182-ENF



Dra. Adriana Carvalho de Sousa
Conselheira
COREN-MA – 104.828- ENF



**Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira
Padilha**
Conselheira
COREN-MA – 73.519- ENF